Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-1/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6042/2007
PROTOCOLO	:	872971
ÓRGÃO	:	FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS
RESPONSÁVEL	:	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	RELATÓRIO DESTAQUE - 2004
RELATOR	:	CONS.WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	:	1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 15-02-2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1 – Pela aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFERMS ao Sr. Valteci Ribeiro de Castro Júnior, tendo em vista a aplicação de recursos financeiros em finalidades diversas do Fundo de Regularização de Terras de Mato Grosso do Sul, no exercício financeiro de 2004, nos termos do inciso II do art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 048/90 c/c artigo 197, II, da Resolução Normativa TC/MS n° 057/06;

2 – Pela concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para que o responsável acima citado recolha o valor referente à multa junto ao FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o estabelecido no § 1º, do art. 212 da Resolução Normativa TC/MS;

3 – Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 48/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE ANCELMO DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces